**EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 7296 / 2017**

**ACRESCENTA O ART. 2º AO PROJETO DE LEI Nº 7296/2017, RENUMERANDO-SE OS DEMAIS.**

O Vereador signatário desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Emenda Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 7296/2017:

**Art. 1º** Acrescenta o art. 2º ao Projeto de Lei nº 7296/2017, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Acrescenta o inciso IV ao art. 3º da Lei Municipal nº 5.311, de 2013, com a seguinte redação:

‘Art. 3º (...)

IV – constatadas duas reincidências pelo descumprimento do disposto no § 1º do art. 1º desta Lei, o proprietário será notificado, por escrito, da obrigatoriedade de gramar seu lote no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado, a partir do que acontecer antes, da data do recebimento da notificação ou da publicação da notificação.’”

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2017.

|  |
| --- |
| Bruno Dias |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

A emenda visa dar condições de manutenção efetiva de lotes mais limpos, criando responsabilidades aos proprietários que não os mantiverem limpos.

Sala das Sessões, em 28 de Março de 2017.

|  |
| --- |
| Bruno Dias |
| VEREADOR |